



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Stephanie Silviane Neves Varela		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Stephanie Silviane Neves Varela, em escola estrangeira.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuino		
<b>SPU Nº 5031859/2016</b>	<b>PARECER Nº 0912/2016</b>	<b>APROVADO EM: 23.08.2016</b>

### I – RELATÓRIO

Stephanie Silviane Neves Varela, mediante o processo nº 5031859/2016, solicita que este Conselho Estadual de Educação(CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Liceu de Santa Catarina, na cidade de Assomada, Cabo Verde, no período de 2007 a 2011.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar do ensino secundário;
- visto de permanência;
- comprovante de domicílio no Ceará.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Stephanie Silviane Neves Varela, no Liceu de Santa Catarina, na cidade de Assomada, Cabo Verde, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0912/2016

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2016.

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora

*Sebastião Teoberto Mourão Landim*  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da Câmara

*PE. José Linhares Ponte*  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE